ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2025 APROVADO EM / /2025 REJEITADO EM / /2025 ARQUIVO	ATA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11 /2025

PROTOCOLADO SOB Nº 6656 /2025

EM 18 / 08 /2025

"DISPÕE SOBRE O PROJETO TRIBUNA ESTUDANTIL, NA CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica instituído o programa "Tribuna Estudantil", destinado a organizações estudantis do município do Rio Grande, para o uso mensal da tribuna da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar propostas, demandas e iniciativas de interesse da comunidade escolar e estudantil para os vereadores e vereadoras.

Art. 2º - Para efeitos desta resolução, consideram-se organizações estudantis:

I – Grêmios estudantis de escolas públicas e particulares;

II – Uniões municipais ou regionais de estudantes;

III – Entidades de representação estudantil vinculadas a universidades ou instituições de ensino superior;

IV – Outras organizações formalmente constituídas com propósito educacional ou de defesa dos direitos dos estudantes.

Art. 3º - As organizações interessadas em utilizar o espaço deverão:

I – Protocolar pedido forma junto à Secretaria da Câmara Municipal, ou através de parlamentar, até 7 dias antes da sessão ordinária pretendida;

II – Apresentar pauta ou resumo do conteúdo a ser exposto;

III – Indicar um representante para fazer uso da tribuna.

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2025 APROVADO EM / /2025 REJEITADO EM / /2025 ARQUIVO	ATA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM ___/____/___

Art. 4º - O espaço da Tribuna Estudantil será disponibilizado uma vez por mês, preferencialmente durante a primeira sessão ordinária do mês, com duração máxima de 10 minutos para cada organização inscrita.

Art. 5º - Os vereadores e vereadoras comprometem-se a:

I – Ouvir as propostas e manifestações apresentadas pelas organizações estudantis;

II – Fornecer encaminhamento formal para as proposições feitas, caso sejam pertinentes à atuação legislativa ou à intermediação junto ao Poder Executivo.

Art. 6º - A Câmara Municipal, através do setor competente, deverá divulgar amplamente o referido projeto junto às escolas, instituições de ensino e organizações estudantis do município, utilizando seus canais oficiais de comunicação.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 18 de agosto de 2025.

Glauber Nunes Pedroso
Vereador do PT

VISTO

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / /2025 APROVADO EM / /2025 REJEITADO EM / /2025 ARQUIVO	ATA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº_____/2025

EM ___/____/___

Justificativa:

O projeto “Tribuna Estudantil” é uma iniciativa que busca aproximar a juventude e organizações estudantis do processo legislativo municipal, fortalecendo a democracia participativa e promovendo o protagonismo da juventude.

As organizações estudantis desempenham um papel fundamental na representação dos interesses e demandas de estudantes, sendo espaço de formação cidadã e de debate de questões relevantes para a comunidade escolar e a sociedade em geral.

Ao criar um canal direto entre os estudantes e os vereadores e vereadoras, o projeto oferece oportunidade para que os jovens se apropriem desse espaço e contribuam com ideais, proposições e soluções, enriquecendo o trabalho legislativo e promovendo o engajamento cívico.

Ainda, essa medida também visa estimular o interesse dos jovens pela política e pela participação cidadã, além de garantir que seus anseios sejam ouvidos em um espaço de decisão política. A inserção regular de pautas estudantis na agenda da Câmara é um passo importante para construir uma sociedade mais inclusiva, plural e democrática.

VISTO

Presidente